



24542136



08016.018468/2022-15

Boletim de Serviço em 14/06/2023



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 231, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para avaliação da melhor alternativa quanto à alocação da Sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, II, da Portaria SE nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 e considerando o constante nos autos do Processo SEI 08016.018468/2022-15,

## RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT para avaliação da melhor alternativa quanto à alocação da sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

Art.2º O GT tem por objetivo:

- I - realizar o levantamento de necessidades da sede da Senappen;
- II - estimar os valores para construção e manutenção de uma sede própria;
- III - estabelecer comparativos entre as soluções possíveis (construção, locação tradicional, locação *built to suit*, etc), inclusive a longo prazo;
- IV - fazer avaliação estratégica sobre as soluções apresentadas;
- V - produzir relatório preliminar que será avaliado, obrigatoriamente (e com manifestação consignada nos autos), pelas seguintes autoridades: Diretor de Políticas Penitenciárias, Diretor de Inteligência Penitenciária, Diretora-Executiva, Corregedoria-Geral da Senappen, Diretor do Sistema Penitenciário Federal, Diretor de Cidadania e Alternativas Penais, Chefe da Assessoria de Gestão de Riscos e Assuntos Estratégicos;
- VI - produzir relatório final que será submetido ao Secretário Nacional de Políticas Penais para apreciação e decisão.

Art.3º O GT será composto pelos seguintes representantes:

I - **Diretoria-Executiva:**

- a) Mireilli Carvalho Miranda Marinho - Presidente;
- b) Gabriel de Barcelos Conceição Silva - Vice-Presidente;
- c) Raphael Goncalves Vanderlei;

- d) Maria Cecília da Silva Lima;
- e) Lenise da Silva;
- f) Jander Santiago da Frota;
- g) Anselmo Soares da Silva.

II - **Escola Nacional de Serviços Penais:**

- a) Marcele dos Santos Mesquita Curvello;
- b) Rosiléia Moura Fernandes.

III - **Diretoria de Inteligência Penitenciária:**

- a) Lícia Ferreira Fontenele;
- b) Cecília Alves Porto.

IV - **Diretoria do Sistema Penitenciário Federal:**

- a) Bruna Fonseca Soares;
- b) Diego Mantovaneli do Monte.

V - **Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais :**

- a) Luiz Fernando Chaves da Motta;
- b) Paula Cristina da Silva Godoy.

VI - **Gabinete da SENAPPEN:**

- a) Guilherme Marques Camelo;
- b) Thiago Ramon Peres Lajarin.

VII - **Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais:**

- a) Susana Inês de Almeida e Silva;
- b) João Paulo Barbosa da Silva.

VIII - **Diretoria de Políticas Penitenciárias:**

- a) Paulo Alberto Hummel Mendes;
- b) Carlos Alexandre Alves da Cunha.

IX - **Assessoria de Gestão de Riscos e Assuntos Estratégicos:**

- a) Ana Carolina Rocha de Carvalho;
- b) Luana Gomes Pedrosa.

Art.4º Compete aos membros do GT:

- I - comparecer às reuniões;
- II - subsidiar as deliberações do GT com informações técnicas na área de atuação;
- III - realizar entregas tempestivas de conteúdos atinentes ao GT;
- IV - desenvolver com afinco as atividades e demandas atinentes ao GT.

Art.5º As atividades do GT serão gerenciadas pelo presidente e vice-presidente do GT.

Art.6º As normas de funcionamento, a periodicidade e o procedimento de convocação das reuniões serão definidos na reunião inaugural do GT, podendo as reuniões ocorrerem também por meio do *Microsoft Teams*.

Art.7º Os dirigentes da Secretaria Nacional de Políticas Penais deverão propiciar condições para que os integrantes possam atuar no GT.

Parágrafo único. Havendo necessidade de convocação de servidor que não compõe o GT para prestação de informações que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos, os dirigentes deverão propiciar condições para tal.

Art.8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.9º O GT terá o prazo até 31 de agosto de 2023 para apresentação do relatório final ao Secretário Nacional de Políticas Penais e conclusão dos trabalhos.

Art.10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL VELASCO BRANDANI**  
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasco Brandani, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 14/06/2023, às 20:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24542136** e o código CRC **0B87D025**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.